

seu plano de ordenamento e respectivo regulamento e orientações específicas do Presidente e da Directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste.

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 atribuídas ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, conforme Anexo ao Despacho n.º 5832/2010, citado, emitir os pareceres, licenças e autorizações respeitantes a obras de construção civil e edificações, projectos de equipamentos e infra-estruturas, com excepção de infra-estruturas de aproveitamento energético, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alteração e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, actividades de investigação científica e recuperação e estabilização do cordão dunar, no estrito cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

c) Assinar a correspondência específica relativa às áreas cuja competência lhe foi subdelegada, com excepção da que se destine a gabinetes governamentais, às diversas Inspeções-Gerais, aos tribunais, ao Tribunal de Contas, à Provedoria de Justiça, à Procuradoria-Geral da República, aos Departamentos de Investigação Criminal e aos órgãos de comunicação social.

d) Emitir declarações, certidões e autenticar documentos.

e) No âmbito da gestão dos recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas ao serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos trabalhadores afectos ao Parque Natural da Arrábida e Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica.

2 — Na directora adjunta Maria de Jesus Fernandes:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, emitir os pareceres, licenças e autorizações no âmbito do Turismo de Natureza e das actividades de animação ambiental, autorizar os actos ou actividades condicionados respeitantes à visitação e à prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, à instalação de sinalética e painéis, às actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, à gestão e exploração florestal, à gestão e exploração piscícola em águas interiores, à pirotecnia, à realização de fogos controlados e queimadas e à instalação de infra-estruturas de aproveitamento energético e emitir licenças de espantamento e de captura ou colheitas de espécies, no estrito cumprimento do regime jurídico de cada área protegida, do seu plano de ordenamento e respectivo regulamento.

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 atribuídas ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, conforme Anexo ao Despacho n.º 5832/2010, citado, emitir os pareceres, licenças e autorizações respeitantes à prática de actividades desportivas motorizadas e não motorizadas, à instalação de sinalética e painéis, à gestão e exploração florestal, à gestão e exploração piscícola em águas interiores, à realização de fogos controlados e queimadas e à instalação de infra-estruturas de aproveitamento energético e emitir licenças de espantamento e de captura ou colheitas de espécies, no estrito cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

c) Assinar a correspondência específica relativa às áreas cuja competência lhe foi subdelegada, com excepção da que se destine a gabinetes governamentais, às diversas Inspeções-Gerais, aos tribunais, ao Tribunal de Contas, à Provedoria de Justiça, à Procuradoria-Geral da República, aos Departamentos de Investigação Criminal e aos órgãos de comunicação social.

d) Praticar todos os actos e decisões previstas no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

e) No âmbito da gestão florestal, no estrito cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, autorizar cortes ou arranques e podas de sobreiros e azinheiras.

f) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas ao serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos trabalhadores afectos ao Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e Reserva Natural das Berlengas.

3 — No que respeita aos actos referidos nas alíneas a) e b) dos n.º 1 e n.º 2, mantém-se a competência que me foi delegada sobre as decisões e parecer final nos processos de avaliação de incidências ambientais, avaliação de impacte ambiental e avaliação ambiental estratégica.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados desde 31 de Outubro de 2009.

Data: Sintra, 12 de Abril de 2010. — Cargo: A Directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, Nome: *Sofia Castel-Branco da Silveira*, Eng.<sup>a</sup>

203501098

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11939/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2009, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, rectificado pela declaração de rectificação n.º 74/2007, de 27 de Julho, designo o secretário-geral-adjunto, licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, para me substituir no período de 19 a 30 de Julho de 2010.

14 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.  
203498004

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa  
e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 14617/2010

**Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Técnico Superior do Regime Geral, para exercer funções na Unidade de Apoio à Gestão (UAG), do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra.

Conteúdo Funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, de apoio à decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, todas no domínio da área dos Recursos Humanos, designadamente,

a) Elaborar e tratar informação estatística com vista à utilização e ou divulgação dos indicadores de pessoal;

b) Funções de planeamento e monitorização na área de formação profissional;